



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO-RJ, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

Lei Municipal nº. 859 ,de 30 de Junho de 2017.

EMENTA: Dá nova redação a dispositivos da Lei Municipal nº. 835, de 19 de setembro de 2016, e dá outras providências.

Art. 1º O caput do art. 5º da Lei Municipal nº. 835, de 19 de setembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação, bem como acrescido do § 3º:

“Art. 5º Os membros do Conselho Municipal de Saúde, bem como seus suplentes, serão indicados por escrito por seus respectivos segmentos e entidades, de acordo com sua organização e nomeados através de Portaria pelo Chefe do Executivo, após deliberação deste Conselho.

(...)

§ 3º Sendo o representante governamental o faltante, o Chefe do Executivo será imediatamente cientificado para as providências cabíveis.”

Art. 2º O Paragrafo Único do art. 6º da Lei Municipal nº. 835, de 19 de setembro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º...

“Parágrafo Único – Na mesma oportunidade será eleita a Mesa Diretora ou Comissão Executiva, que será composta, além do Presidente eleito na forma do caput, por vice-presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, devendo ser observada a estrutura paritária.”

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro-RJ, 30 de Junho de 2017


José Osmar de Almeida
Prefeito

